



R. 01/09/22
570
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 06/09/2022 PAG.
Jamo 09526
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01-077.150/20-09
IJ 01.2021.2700.0043

TERMO ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO DJ 034/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI e FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com inclusão de itens, mediante a seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Projeto Nº: 02 Fase Nº: 104
Responsável: Roberta
Data: 02.09.22 Nº: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – Readequação de Planilha com alteração de valor

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 034/2021, Licitação SMOBI 034/2020 – RDC, que tem por objeto a contratação de serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos e projetos para contenção de margens do Córrego do Toucinheiro, para reprogramá-la com inclusão de itens, perfazendo o montante de R\$ 39.980,97 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), a preços de FEVEREIRO/2020, correspondente a 18,15% do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica nº 2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.04.00.30 – SICOM 264.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, §2º do Decreto Municipal 10.710/01, fica complementada a garantia de execução do contrato, no valor de R\$ 1999,05 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), em conformidade com a guia de recolhimento de garantia nº 02-0775-0614635, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUARTA – ANEXOS

A Planilha Contratual (fls. 533/534), o Cronograma Físico-Financeiro (fls. 536), e a



OP



Planilha de Serviço Extracontratual (fls. 558), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

A reprogramação tem como justificativa a inclusão da elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental, bem como do Relatório de Outorga, necessários para o licenciamento ambiental na modalidade LAC1 e indispensáveis para a elaboração dos projetos executivos. Tal necessidade foi identificada após o início da execução conforme manifestação técnica atestada através do Ofício GPRI3-SD/DJUR nº 16/2022, que integra a Solicitação de Ajuste Contratual nº 02 de 09/06/2022 – fls. 529/564).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditamentos anteriores.


E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.


Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.


Diretor Jurídico - SUDECAP